



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.474/2004

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote Industrial de nº 01 da Quadra 02 do Distrito Industrial ao Sr. José dos Santos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, o Lote Industrial de nº 01, da Quadra 02, do Distrito Industrial, na sede deste Município, com uma área de 1.444,00 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados)

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a implantação de Oficina para trabalhos com jato de areia e reformas de máquinas e implementos agrícolas

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Compra e Venda, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2004.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL